

# PREFEREURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÑ - ES

#### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### LEI Nº 210/2002.

CRIA A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC) DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, a seguinte lei:

- Art. 1°. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC do Município de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, diretamente subordinada ao Chefe do Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.
  - Art. 2°. Para as finalidades desta Lei denomina-se:
- I Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;
- II Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais,
- III Situação de emergência: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.
- IV Estado de calamidade pública: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive, à incolumidade ou à vida de seus integrantes.
- Art. 3°. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.
- Art. 4°. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil COMDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5°. A COMDEC compor-se-á de:

I – Coordenador;

 $\Pi$  – Conselho Municipal;

III − Secretaria;

IV – Setor Técnico-Operativo.

Rua Lourenço Roldi, 88 – Bairro São Roquinho CEP: 29665-000 – Telefax (027) 3729-1300 – CNPJ (MF) 01.612.865/0001-71 São Roque do Canaã – ES



## PREFERIUMA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAZE AS

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- Art. 6°. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no município.
- Art. 7°. Constarão dos currículos escolares nos estabelecimentos de ensino municipais, noções gerais sobre procedimentos de defesa civil.
- Art. 8°. O Conselho Municipal será composto de membros representantes assim qualificados:
  - 01 Representante da Câmara Municipal;
  - 01 Representante do Poder Judiciário;
  - 01 Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
  - 01 Representante da Secretaria Municipal de Ação Social;
  - 01 Representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
  - 01 Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- 01 Representante de Órgão Não Governamental (Lions Clube, Maçonaria e outros).
- Art. 9°. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

- Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 29 de janeiro de 2002.

MIGUEL DIALMA SALVALAIO
Prefeito Municipal